EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-400/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/10/2015 09:18:05

Protocolado por: Débora Geib

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Justifica-se essa emenda, uma vez que no projeto primitivo do Poder Executivo não há limite de área para construção de loja de souvenirs e cafeteria. Ressalta-se que as metragens apresentadas faziam parte de planta baixa anexada no Projeto de Lei 042/2015, que foi retirado de tramitação para adequações contidas no presente projeto, assim o vereador autor da proposição apenas faz constar no texto do Projeto de Lei as metragens referidas nestes documentos para fim de torná-la mais clara, precisa e concisa.

Assim sendo, requer a aprovação da presente Emenda pelos nobres colegas.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Gramado 22 de Outubro de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB

EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-400/2015

Adicionam-se os Parágrafos 3° e 4° ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 057/2015, Processo N° 400/2015.

que

Adicionam-se os Parágrafos 3° e 4° ao Artigo 1° do Projeto de Lei do Poder Executivo N° 057/2015, Processo N° 400/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° ()
§1° ()
§2° ()
\S 3° A cafeteria, citada no parágrafo 2°, não poderá ocupar área superior a 64m² do total da área privativa do Museu.
§ 4° A loja de venda de souvenirs citada no parágrafo 2°, não poderá ocupar área superior a 28,8m² do total da área privativa do Museu.
Art. 2 ° ()
§ 1° ()
§ 2° ()
Art. 3 ° ()
Art. 4° ()
Art. 5° ()
Art. 6 ° ()
Câmara Municipal de Gramado 22 de Outubro de 2015.
João Teixeira
Vereador PMDB